

ANEXO IV
AUTO DE DESTRUIÇÃO DE AMOSTRAS

Sua referência (se aplicável)	Nossa referência
Entidade:	Processo n.º:
Ofício:	
Data:	

No dia, de acordo com o artigo 34º da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro, procedeu-se à destruição da(s) amostra(s) correspondente(s) ao Processo, relativo a (nome) em conformidade com o determinado através do ofício em epígrafe (se aplicável).

Responsáveis pela destruição de amostras:

O Responsável pelo Serviço

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Secretaria-Geral

Despacho n.º 31104/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação, e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando que a licenciada Ana José Gomes Pereira dos Santos Tenente, candidata ao procedimento de selecção para provimento do cargo de director de serviços da Unidade Ministerial de compras, revelou possuir comprovada experiência profissional no exercício de funções dirigentes na área em apreço; formação profissional nas áreas de interesse para o lugar a prover; forte motivação e sentido de organização, capacidade de liderança e profundos conhecimentos das atribuições da Secretaria-Geral, conforme atesta a nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril e artigo 2.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, determino o seguinte:

1 — Nomear, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços da Unidade Ministerial de Compras, a licenciada Ana José Gomes Pereira dos Santos Tenente, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data.

20 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Martins da Costa Fernandes*.

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Ana José Gomes Pereira dos Santos Tenente
Naturalidade: Amora
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 24 de Setembro de 1968

Qualificações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Estudos Superiores Especializados para Assessoria de Administração e Direcção, ministrado pelo Instituto Superior de Novas Profissões, em 1992;

Conclusão, com aproveitamento, da parte curricular do Mestrado em Ecologia, Gestão e Modelação dos Recursos Marinhos, ministrado pela Universidade de Lisboa/Faculdade de Ciências, pela Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências e Tecnologia e pelo Instituto Superior Técnico, em 1994

Experiência Profissional:

Desde Maio de 2007, desempenha funções de coordenação e acompanhamento da implementação, operacionalização e generalização do projecto das Compras Públicas Electrónicas do MAOTDR, na Unidade Ministerial de Compras, na Secretaria-Geral do MAOTDR.

De Dezembro de 1998 a Abril de 2007, desempenhou funções de técnica superior na Divisão de Planeamento e Gestão da Secretaria-Geral do MAOTDR, em paralelo com a coordenação das acções preparatórias conducentes à implementação do Projecto das Compras Electrónicas no MAOTDR, desde Julho de 2005.

De Outubro de 1990 a Novembro de 1998, desempenhou funções em Gabinetes de Apoio Ministeriais, designadamente no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente (Novembro de 1995 a Novembro de 1998); no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor (Julho 1993 a Outubro de 1995); e no Gabinete do Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais (Julho de 1991 a Julho de 1993).

Desde 2004, é Conselheira Suplente para a Igualdade do MAOTDR.

Desde 2005, é membro suplente do júri do Prémio Igualdade é Qualidade, em representação do MAOTDR.

Instituto da Água, I. P.

Rectificação n.º 2642/2008

Por ter saído com inexactidão, na Rectificação n.º 2539/2008, relativo à publicação da lista de pessoal a transitar do Instituto da Água, I.P. para a Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P., publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, rectifica-se onde se lê «A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P., *Valentina Coelho*», deve ler-se «A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I.P., *Valentina Coelho Calixto*»

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 31105/2008

Atento a pedido de declaração da utilidade turística a título prévio ao empreendimento Hotel Villa Batalha, de 4 estrelas, sito no concelho da Batalha, de que é requerente Investeforma, Compra e Venda de Propriedades, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento:

Determino:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao empreendimento turístico Hotel Villa Batalha, de 4 estrelas, sito na Batalha, de que é requerente Investeforma, Compra e Venda de Propriedades, S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar a validade da utilidade turística em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação no *Diário da República* deste despacho de declaração.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística ficar dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 4 estrelas;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta a utilidade turística prévia;

d) A interessada deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e a metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção desta utilidade turística prévia, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

7 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

300999966

Secretaria-Geral

Aviso n.º 28763/2008

Tendo a licenciada Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro exercido a opção pelo provimento em lugar do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, determino, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aplicável *ex vi* n.º 13 do artigo 13.º, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, o provimento automático em lugar a criar e a extinguir quando vagar, ficando posicionada no escalão 1 índice 460, da categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Rectificação n.º 2643/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 27516/2008, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 224, de 2008-11-18, a p. n.º 47140, rectifica-se que onde se lê:

«14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente a anos relevantes;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas;

f) Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com

declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta»

deve ler-se:

«14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente a anos relevantes;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas»

24 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

Rectificação n.º 2644/2008

Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª série, n.º 224, de 2008-11-18, rectifica-se o aviso n.º 27514/2008:

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, constante do mapa I, anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho e alterado pela Portaria n.º 103/2000 de 24 de Fevereiro.

1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado sob o código da oferta P20085842, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Lugares a prover — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aos seis lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:

Quota (a) quatro lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, sendo:

Área de Qualidade — 2 lugares
Área de Administração Industrial — 1 lugar
Área de Gestão, Organização e Informação — 1 lugar

Quota (b) dois lugares a prover para funcionário que não pertença àquele quadro, para a área de Qualidade/Metrologia

5 — O local de trabalho — Na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação sita na Rua Direita do Viso, n.º 120, 4269-002 Porto.